**LEI Nº 3.003, de 06 de novembro de 1995**

**Autoriza o Executivo Municipal a indenizar faixa de terreno e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Itaúna – Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a indenizar Nilsério Borges Resende e Edna da Consolação Borges Resende, com a importância de R$ 1.297,50 (um mil, duzentos e noventa e sete reais e cinqüenta centavos), referente a 432,50 m² (quatrocentos e trinta e dois metros e cinqüenta centímetros quadrados) do lote 26, quadra 15, zona 01, Várzea da Olaria, procedente da matrícula n.º 17.872, livro 2-CE, fls. 172, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaúna.

**Parágrafo único** A faixa de terreno acima mencionada será utilizada para abertura e construção da Avenida Dr. Walter Mendes Nogueira.

**Art. 2º** As despesas com a presente indenização, inclusive com escritura e registro, correrão por conta do orçamento vigente.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 06 de novembro de 1995

**Hidelbrando Canabrava Rodrigues**
**Prefeito Municipal**

**Ítalo Nolasco Myrrha**
**Procurador Geral do Município**